COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____/____
Rubrica

# CONTRATO N° 2021.11.17-0001

Contrato ADMINISTRATIVO para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., que entre si fazem, de um lado o Município de Bagre/PA, através da Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB e do outro ANJOS & ANJOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BAGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 04.876.538/0001-15, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco, 685, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2911881 – SSP/PA e do CPF: 637.224.962-68, em conivência com a Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 34.696.014/0001-03, com sede administrativa na Travessa 25 de Março, S/N, Centro, representado neste ato por seu Secretário, Sr. ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANJOS & ANJOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, portador do CPF nº 548.247.612-04, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº 15/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 14/10/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls____/____ Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Caneta 07 Vermelha - embalagem C/50 Unidades Caneta esferogrtafica Cor Vermelha emballagem C/50 Unidades especificações: | CX | 20 | BIC | 40,00 | 800,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls____/____ Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Caneta esferográfica Cristal, Cor Vermelha, Hexagonal Com Tampa Antiasfixiante, Ponta de Latão, esfera de Tungstênio. (composição: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base de Corantes Orgânicos e Solventes). embalagem Com 50 Unidades. | | | | | |
| 0002 | Cartolina ( Papel ) - Diversas Cores diversas, Medida 500 X 660 Mm, 150 g/m2, 1ª Qualidade | FL | 12000 | COLOR SET | 2,77 | 33.240,00 |
| 0003 | Clipe Niquelado N 8 Fabricado Com Arame de Aço Com Tratamento Anti-ferrugem | CX | 200 | ACC | 11,90 | 2.380,00 |
| 0004 | Clipes 2/0, Clipes Metalicos Niquilado N° 2/0 Com 100. | CX | 200 | ACC | 3,00 | 600,00 |
| 0005 | Clipes 4/0, Galvanizados Niquilado, Caixas Contendo 100 Unidades. | CX | 200 | ACC | 2,50 | 500,00 |
| 0006 | Cola Branca Caixa Com 12 Unidades, Atóxica, Tubo de 90g, Líquida, Lavável. | CX | 240 | MARIPEL | 29,55 | 7.092,00 |
| 0007 | Cola Com Gliter 25mg C/ 06 Cores Sortidas | CX | 300 | LEONORA | 18,00 | 5.400,00 |
| 0008 | Cola de Isopor 90g Transparente e Proporciona Uma excelente Fixação. Caixa C/6 Und. | CX | 240 | COALA | 54,40 | 13.056,00 |
| 0009 | Corretivo Liquido - A Base de água, Inodoro, Atoxico, Multiuso, Para Correção de Qualquer Tipo de escrita. Frasco Contendo 18ml, Validade Mínima de 11 Meses, Contendo 12 Unidades Na Caixa. | CX | 25 | JOCAR OFFICE | 31,70 | 792,50 |
| 0010 | Dispenser Para álcool Gel Higiênico Com Suporte Pedal, Com Reservatório Para Abastecimento de Até 1 Litro de álcool Gel capacidade Para Até 1200 Aplicações | UND | 30 | ARTPÉ | 199,00 | 5.970,00 |
| 0011 | Envelope Amarelo A4, Tipo Saco, Cor Amarelo, Gramatura de 90g/m2, Medindo Aproximadamente 240x340 Mm, Sem Timbre, Sem Janela, Fechamento Normal, Caixa Com 100 Unidades. | CX | 10 | FORONI | 52,90 | 529,00 |
| 0012 | Espiral Plástica Para encadernação, Cor preta, Com Diâmetro de 25 Mm e Comprimento de 330 Mm, espiral Para, No Mínimo,160 Folhas. | UND | 1800 | LASSANE | 0,60 | 1.080,00 |
| 0013 | Estilete - Grande Caixa Com 12 Und, Lamina Larga (18mm), Multiuso, Com Trava Para A Lâmina. | CX | 50 | LEONORA | 18,78 | 939,00 |
| 0014 | Extrator de Grampos (tipo espátula) | UND | 40 | LEONORA | 16,60 | 664,00 |
| 0015 | Fita Adesiva Crepe 16mm X 50m | RL | 300 | ADELBRAS | 3,98 | 1.194,00 |
| 0016 | Fita Adesiva Transparente 45mm X 45mt. de Primeira Qualidade. | RL | 1000 | ADELBRAS | 3,98 | 3.980,00 |
| 0017 | Fita Crepe Medindo 25mm X 50m | RL | 300 | ADELBRAS | 4,24 | 1.272,00 |
| 0018 | Folha de e.v.a Pacote C/5 Und Não Tóxica emborrachado No Tamanho 600 X 400 X 2 Mm em Cores Variadas Lisas | PCT | 600 | LEO & LEO | 9,80 | 5.880,00 |
| 0019 | Folha de Isopor 1,00 X 0,50 - Grande - 10 Mm | UND | 150 | ISOFRIO | 5,74 | 861,00 |
| 0020 | Folha de Isopor 1,00 X 0,50 - Grande - 40 Mm | UND | 150 | ISOFRIO | 10,45 | 1.567,50 |
| 0021 | Giz de Cera | CX | 5000 | LEO & LEO | 4,34 | 21.700,00 |
| 0022 | Grampeador Grande, Tratamento Superficial Pintado, Material Metal, Tipo Mesa, Capacidade Ate 100 Folhas | UND | 40 | JOCAR OFFICE | 41,80 | 1.672,00 |
| 0023 | Grampo Para Grampeador, Galvanizado Medindo 26 Mm de Largura Com 6mm de Atrura, Caixa Com 5000 Unidades Cada. | CX | 200 | JOCAR OFFICE | 4,38 | 876,00 |
| 0024 | Lapis de Cor Flex C/12 Cores | CX | 5000 | LEO & LEO | 3,74 | 18.700,00 |
| 0025 | Lápis Preto Número 2, Flexível, Ultra-resistente, Hexagonal C/144 Unidades | CX | 250 | LEO & LEO | 39,00 | 9.750,00 |
| 0026 | Livro Protocolo - Capa Dura, pautado, Numerado, 100 Folhas, medidas Aproximadas 125x220mm | UND | 25 | SIDGRAPH | 11,00 | 275,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls____ Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0027 | Marcador de Texto - Ponta poliéster, Secagem Rápida, Auta-fixacao, cores Variadas, Aplicação Cd, Dvd, papel, Plástico, Vidro, Madeira, Metais ( pincel / Caneta ) | UND | 70 | MAXPRINT | 4,20 | 294,00 |
| 0028 | Massa de Modelar Cx | CX | 5000 | LEONORA | 9,70 | 48.500,00 |
| 0029 | Papel Almaço Com Pauta, 75 Gramas, Com Pauta, Sem Margem, Medindo 210 X 297 Mn Resma Com 400 Fls | RESMA | 15 | TILIBRA | 33,80 | 507,00 |
| 0030 | Papel Dupla Face | FL | 5000 | VMP | 1,25 | 6.250,00 |
| 0031 | Papel Laminado, Formato 49cm X 59 Cm Com Gramatura de 60g / M2, Cores Diversas. | UND | 5000 | VMP | 2,59 | 12.950,00 |
| 0032 | Tachinha Plástico e Metal Coloridas P/ Mural e Quadro Kit 50 | PCT | 100 | INTERPONTE | 3,54 | 354,00 |
| 0033 | Tesoura Sem Ponta | UND | 5000 | JOCAR OFFICE | 3,00 | 15.000,00 |
| 0034 | Tinta Guache Não Toxica Cx C/ 6 Unid. 15ml Cores Variadas lavável, Soluvel em água, composição: Polimero vinilico, Carga Mineral, tensoativos, Conservantes e pigmento. Similar Ou Superior a "acrilex". Cores: Branco, amarelo, Vermelho, Azul, verde e Preto | CX | 5000 | ACRILEX | 3,85 | 19.250,00 |
| 0035 | Tinta Para Carimbo - em Frasco de 40ml Contendo Na Caixa 12 Unidades. | CX | 30 | RADEX | 29,00 | 870,00 |
| | | | | | **715,08** | **244.745,00** |

4.1.1. O valor estimado do presente Contrato é d e R$244.745,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____/____
Rubrica

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará pelo periodo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercicio relacionadas abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 05 | 01 | 12.361.0401.2.165.0000 | 33903000 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____/____
Rubrica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao

FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls____ Rubrica

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado: **ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, CPF: 427.713.072-00**

12.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre - Pa, 17 de Novembro de 2021.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268

Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

**Prefeitura Municipal de Bagre**
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68
**CONTRATANTE**

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268

Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

**Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB**
ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 427.713.072-00
**CONTRATANTE**

ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130

Digitally signed by ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ABAETETUBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105, cn=ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130
Date: 2021.11.17 15:17:09 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls____ Rubrica

**ANJOS & ANJOS LTDA**
GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

CPF:

_____

CPF: